



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO GILVAN DA FEDERAL – PL - ES

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Gilvan da Federal)

Requer a participação dos membros desta Comissão para acompanhar em uma visita técnica in loco na Colônia Agrícola Marco Aurélio de Mattos, em Magé (RJ) para avaliar se as condições estruturais e operacionais da unidade prisional atendem às exigências previstas na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

Requeiro, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a participação dos membros desta Comissão para acompanhar em uma visita técnica in loco na Colônia Agrícola Marco Aurélio de Mattos, em Magé (RJ) para avaliar se as condições estruturais e operacionais da unidade prisional atendem às exigências previstas na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

Justificação

Considerando os ditames constitucionais e legais que asseguram padrões mínimos de dignidade no cumprimento de penas privativas de liberdade, faz-se necessário promover a realização de uma **visita técnica in loco** à unidade penitenciária onde se encontra custodiado o senhor **Daniel Silveira**, ex-deputado federal. Seguem abaixo os principais fundamentos que embasam este pedido:

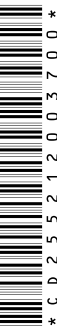
1. Verificação das Condições da Prisão:

- A realização de uma análise presencial é essencial para avaliar se as condições estruturais e operacionais da unidade prisional atendem às exigências previstas na **Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)**, especialmente nos artigos que dispõem sobre:
 - O respeito à integridade física e moral dos presos (art. 40);
 - A manutenção de instalações sanitárias adequadas e condições de salubridade das celas (art. 88 e art. 92).

2. Segurança e Direitos Humanos:

Câmara dos Deputados Anexo IV – Gabinete 650 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Tels (61) 3215-5650/1650/3650 - dep.gilvandafederal@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO GILVAN DA FEDERAL – PL - ES

- É necessária a verificação de que as condições de encarceramento, especialmente no caso de presos em situação de visibilidade pública, estão em conformidade com os **direitos humanos fundamentais** e normas internacionais ratificadas pelo Brasil.
- A visita visa assegurar que a prisão não incorra em situações de maus-tratos, insalubridade ou condições inadequadas aos direitos constitucionais do custodiado.
- A visita técnica possibilitará verificar a infraestrutura mínima destinada a garantir segurança e dignidade aos apenados.

3. Garantia da fiscalização objetiva:

- A visita técnica **não implica benefício pessoal ao custodiado**, mas sim busca atender ao interesse público de fiscalização da execução da pena e do sistema penitenciário como um todo.
- Cabe ao sistema de justiça, às entidades competentes e aos representantes políticos assegurarem o cumprimento do ordenamento jurídico, especialmente quando há repercussão pública ou recorrentemente se colocam questões sob suspeição.

4. Cidadania e Supervisão Institucional:

- Daniel Silveira, enquanto ex-parlamentar federal, esteve em uma posição de destaque na defesa de interesses da sociedade. Por essa razão, há legítimo interesse em garantir que sua custódia seja pautada dentro dos princípios de legalidade, moralidade e dignidade.
- Não se solicita qualquer privilégio ao custodiado por sua posição anterior, mas sim que sejam asseguradas as mesmas condições mínimas previstas para todo e qualquer preso.

Finalidade da Visita Técnica: O objetivo da visita técnica é colher informações para subsidiar qualquer eventual tomada de decisão ou recomendação por parte de órgãos públicos, entidades de fiscalização ou o Poder Judiciário. A presença in loco permitirá uma avaliação fundamentada e objetiva, contribuindo para a transparência das condições do sistema penitenciário, alinhada ao interesse público.

Gilvan da Federal

Deputado Federal PL-ES

